

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-000

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº i-49 doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o Processo seletivo Edital nº 04/2024, o Senhor Lucas Diniz Moura, brasileiro, maior, inscrito na CI MG – 11. e CPF nº 083. -22, residente e domiciliado na Rua Mata Machado, nº 796, Centro- Curvelo/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá as funções de **Médico ESF** e prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, iniciando na data de 05/07/2024 e terminando em 27/06/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 12.952,39 (doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), estimando-se o valor global em R\$ 151.974,70 (centos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.301.0010.2114.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigandose o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110

Johandi:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS

39.248-000 GERAIS

17695040/0001-06

CNPJ

CLÁUSULA VIII - O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro. por mais privilegiado que seja.

> O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

> > Morro da Garça, 05 de julho de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal

Roberto Pereira

Secretaria Municipal Saúde e Saneamento

Lucas Diniz Moura

icas Dimiz Mouro

Contratado

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)

CPF

Assiratura (por extenso)

**CPF**